



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO N° 5.212

DE 21 DE JANEIRO DE 2015.

“FIXA O COEFICIENTE DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA DOS VALORES CONSTANTES DO ANEXO I, DA LEI COMPLEMENTAR N.º 069, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2005”

MARCOS ROBERTO CARVALHO LIMA, Prefeito do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, especialmente as contidas no art. 86, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Cajamar, e

Considerando o disposto nos arts. 396 e 397 da Lei Complementar n° 068, de 22 de dezembro de 2005 (Código Tributário de Cajamar); e

Considerando que a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE no período de doze meses, compreendido entre os meses de dezembro de 2013 a dezembro de 2014, divulgado pelo I.B.G.E., em 12/01/2015, foi de 6,41% (seis inteiros e quarenta e um centésimos por cento).

DECRETA:

Art. 1º Ficam atualizados em 6,41% (seis inteiros e quarenta e um centésimos por cento) os valores constantes do anexo I, da Lei Complementar n.º 69, de 22 de dezembro de 2005, a partir de janeiro de 2015, conforme Tabela que faz parte integrante deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cajamar, 21 de janeiro de 2015.

MARCOS ROBERTO CARVALHO LIMA
Prefeito Municipal

JOSÉ CARLOS BACHARELI
Diretor Municipal da Fazenda

Conferido, numerado e datado neste Departamento, na forma regulamentar Publicado no Paço Municipal nos termos do artigo 102 da Lei Orgânica do Município de Cajamar, mediante afixação no local de costume, aos vinte e um dias do mês de janeiro do ano de dois mil e quinze.

LEONILDA FERNANDES GIRON
Departamento Técnico Legislativo



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

Decreto nº 5.212/15- fls.02

ANEXO I

SERVIÇO	VALOR EM R\$	Valor em UFM
1. Taxa de concessão de terreno por prazo determinado	1.344,95	5,60
2. Taxa de renovação da concessão de terreno por prazo determinado	480,34	2,00
3. Taxa de concessão de terreno por prazo indeterminado:		
3.1. um terreno com uma gaveta	1.882,93	7,84
3.2. um terreno com duas gavetas	2.545,80	10,60
3.3. um terreno com três gavetas	3.458,45	14,40
3.4. três terrenos com quatro gavetas	4.673,71	19,46
3.5. três terrenos com seis gavetas	6.069,10	25,27
4. Taxa anual de manutenção do cemitério, para concessão por prazo indeterminado	96,07	0,40
5. Taxa de licença para construção ou reforma tumular	84,06	0,35
6. Taxa de utilização de nichos (por ano)	84,06	0,35
7. Taxa de utilização do velório para sepultamento em outro Município	758,94	3,16
7.1. até 12 (doze) horas	72,05	0,30
7.2. por hora excedente à décima segunda	9,61	0,04
8. Taxa de sepultamento		
8.1. Sepultura comum	120,09	0,50
8.2. Sepultura com gaveta	168,12	0,70
9. Taxa de exumação	168,12	0,70
10. Taxa de entrada de ossada no cemitério	168,12	0,70